

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 773 • Quarta-feira, 02 de Setembro de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

TERMO DE APOSTILA

Pela Presente, em conformidade com o disposto no Parágrafo 8º., do Artigo 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações, faz-se o registro do que passa a constar na Cláusula Terceira do Termo de Convênio n. 14/2015 firmado entre o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para implantação do Projeto “Panificação Especial”, conforme o que consta às fls. 102/105 do Processo no. 17.329/2015, que passa a ser o seguinte:

Dotação orçamentária:

- 23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
- 23.93 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 08.243.103 – Prociadão – Corumbá
- 2.650 – Proteção a Criança e ao Adolescente
- 33.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
- 44.50.42.00 – AUXÍLIO

Assina: Mabel Marinho Sahib Aguilár – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania. Data 27/08/2015.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Presencial nº 076/2015 - Processo nº 12.031/2015.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de produto para uso veterinário (Cloro de potássio 20% e tiopental sódico 1G).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:30 horas do dia 15 de setembro de 2015.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 01 de setembro de 2015.

(a) Alceu Mauro Denes - Superintendente de Suprimento e Serviços.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Empresa de

Transporte nº 048/2014 – Processo nº 7.503/2014.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Nei Lourenço de Freitas Costa - EPP.

Objeto: Fica alterado o Contrato Administrativo de Empresa de Transporte nº. 048/2014, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses, a contar do término definido anteriormente, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Consultante, às fls. 157 e 160 do processo administrativo nº. 7.503/2014. As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 28/08/2015.

Assinam: Desiane Pires Americo Rodrigues da Silva – Respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Nei Lourenço de Freitas Costa – EPP.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 23/2014.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Mohamed Hassan El Cheikh, representado pela Imobiliária Fernandes LTDA.

Objeto: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 02/09/2015, com base na justificativa constante no expediente às fls. 84 dos autos nº 35.808/2014.

O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato).

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data: 26/08/2015.

Assinam: SRA. MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E IMOBILIÁRIA FERNANDES LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 056/2015

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 056/2015 - Processo Administrativo nº 13.433/2015 em favor da empresa: SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.989 de 21/08/2015 pág. 57 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 765 de 21/08/2015 pág. 02.

Ordenador de Despesas: MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Corumbá-MS, 28 de Agosto de 2015

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Procurador-Geral do Município.....	Júlio César Pereira da Silva
Chefe da Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Secretário Mun. de Governo.....	Marcio Aparecido Cavasana da Silva
Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento.....	Emilene Pereira Garcia
Secretário Mun. de Gestão Pública.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Mun. da Produção Rural.....	Pedro Lacerda
Secretário Mun. de Indústria e Comércio.....	Pedro Paulo Marinho de Barros
Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos.....	Gerson da Costa Melo
Secretária Mun. de Educação.....	Roseane Limoeiro da Silva Pires
Secretária Mun. de Saúde.....	Dinaci Vieira Marques Ranzi
Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania.....	Mabel Marinho Sahib Aguilár

Fundações

Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá.....	Márcia Raquel Rolon
Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Maria Clara Mascarenhas Scardini
Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Luciene Deová de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá.....	Elvécio Zequetto
Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal.....	Hélênenmarie Dias Fernandes
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos
Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá.....	Andrea Cabral Ulle

Edição Nº 773 • Quarta-feira, 02 de Setembro de 2015



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO/SEGOV nº 1, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o regulamento do desfile cívico-militar do aniversário de 237 anos da cidade, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso da competência conferida no inciso II, art. 59 da Lei Complementar nº 154, de 15 de novembro de 2012, e tendo em vista o disposto na legislação vigente, e:

Considerando que o desfile Cívico-militar será realizado em áreas e logradouros públicos, cabendo ao Poder Público Municipal regulamentar o uso desses espaços;

Considerando a necessidade de controlar o fluxo de pessoas durante o desfile, de modo a se desenvolver de forma ordeira e pacífica;

Considerando a necessidade de regulamentar os demais procedimentos pertinentes ao desfile,

RESOLVE:

Art. 1º O desfile de 21 de setembro tem por objetivos:

I - Valorizar atitudes cívicas, colaborando para o exercício da cidadania por meio do respeito ao município;

II - Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população, bem como possibilitar a participação coletiva da comunidade e valorizar diferentes identidades do município.

Art. 2º A participação de representantes da comunidade no desfile de 21 de setembro será definida como segue:

- I - Instituições militares;
- II - Instituições educacionais municipais, estaduais, federais, particulares e filantrópicas;
- III - Movimentos culturais organizados;
- IV - Instituições sociais representativas da comunidade corumbaense.

§ 1º O ato cívico terá início com a “Alvorada Festiva” às 06h30, nas unidades escolares.

§ 2º O Desfile terá início às 16 horas, impreterivelmente, com uma representação de, no máximo, 80 participantes com idade a partir de 10 anos, por escola ou instituição, incluindo-se neste número os integrantes de bandas ou fanfarras;

§ 3º A segurança dos que desfilarem em veículos automotores será de total responsabilidade da instituição participante. As instituições que se utilizarem de veículos durante o desfile deverão respeitar as regras de circulação, conforme orientações da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação é a responsável pela coordenação do desfile do dia 21 de setembro.

Art.3º A ordem de desfile será definida por meio de sorteio no dia 16/9/2015 (quarta-feira), às 9h, no auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, respeitando-se as peculiaridades das instituições participantes.

Art.4º O Histórico de cada unidade escolar/entidade/associação/ corporação militar, etc., que será lido pelo locutor durante o desfile, e antecipadamente deverá:

§1º - Ser enviado pelo formulário on-line, que está disponível no site da Prefeitura de Corumbá (www.corumba.ms.gov.br) – link <http://goo.gl/forms/aRY11IFul7>, impreterivelmente até o dia 11/09/2015.

§ 2º Evitar constar no resumo do histórico, muitas informações referentes a datas, nomes de pessoas, informações de atividade/fatos cotidianos, pois impossibilita a leitura do todo e isso não é relevante ao público que assiste ao desfile.

Art.5º As Instituições participantes deverão trazer faixa de identificação, que deverá ficar à frente dos seus componentes no Desfile.

Art.6º A concentração das instituições ocorrerá a partir das 14 horas, conforme a distribuição no croqui.

Art.7º O atraso de qualquer instituição participante (no início), quando convocada pela coordenação, implicará em mudança imediata da ordem do desfile, passando-se a responsável pelo atraso para a última posição.

Art.8º Durante o desfile a distância máxima permitida entre as escolas e/ou entidades será de 10 metros e não serão permitidas evoluções, inclusive, em frente ao palanque, para não prejudicar o desenvolvimento da solenidade.

Art.9º Veículos, motorizados ou não, deverão seguir em linha reta, não sendo permitidas evoluções, em obediência à legislação de trânsito.

Art. 10º É vedado, durante o desfile, o uso de fogos de artifício, sinalizadores, show pirotécnico com produtos inflamáveis ou com fogos e similares.

Art.11 Após o desfile, a dispersão ocorrerá na rua Firmo de Matos, não sendo permitida a permanência das instituições participantes no local, nem mesmo o retorno de seus representantes, em direção contrária ao fluxo do desfile.

Art.12 Caberá ao dirigente de cada instituição participante do desfile:

§1º Manter todos os participantes sob sua responsabilidade nos espaços destinados para a concentração de acordo com o croqui distribuído.

§ 2º Reportar-se ao responsável pela sua instituição, durante o evento, para sanar dificuldades.

§ 3º Atender às orientações contidas no presente regulamento, dando exemplo de respeito às normas e zelando para que sua instituição não prejudique o brilho coletivo do evento.

Art.13 É de responsabilidade das instituições prover água ou solicitar que os pais providenciem.

Art.14 De acordo com a resolução nº 22.205 do Tribunal Superior Eleitoral, no seu artigo 39, parágrafo 5º, item III, não será permitida a qualquer instituição e escolas participantes a “divulgação de qualquer espécie de propaganda de partidos políticos ou seus candidatos, mediante a publicação de cartazes, camisas, bonés, faixas, broches em vestuários e afins, carro de som ou dísticos”.

§ 1º - Considerando o espírito cívico e comemorativo do desfile, é vedado às instituições participantes promoverem manifestações de caráter político-partidário e desrespeito a pessoas e/ou instituições.

§ 2º - É vedado o consumo de bebidas alcoólicas pelos participantes do desfile e o uso de vestimentas não apropriadas ao contexto.

Art.15 A unidade escolar ou instituição que proceder desrespeitar o disposto no parágrafo anterior não participará do desfile sob a determinação da equipe da Secretaria Municipal de Educação, respaldada pela Comissão Organizadora.

Corumbá, 1º de Setembro de 2015.

MÁRCIO APARECIDO CAVASANA DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

SUMÁRIO

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	01
SECRETARIAS.....	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Decreto Orçamentário nº 50 de 4 de agosto de 2015

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.465 de 29 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$668.400,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			12.361.0103.2595.0000	3.3.90.30.00		18.000,00
			12.361.0103.2602.0000	3.3.90.30.00		25.000,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.122.0103.2671.0000	3.3.90.32.00		145.000,00
			10.122.0103.2671.0000	3.3.90.39.00		80.000,00
			10.122.0103.2671.0000	4.4.90.51.00		55.000,00
			10.302.0103.2680.0000	3.3.90.14.00		5.600,00
			10.302.0103.2680.0000	3.3.90.30.00		45.000,00
			10.302.0103.2695.0000	3.3.90.30.00		9.000,00
			10.304.0103.2684.0000	3.3.90.30.00		33.000,00
02	29	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
			04.129.0102.4063.0000	3.1.91.13.00		48.400,00
02	31	10	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS			
			15.451.0101.4180.0000	3.3.90.30.00		15.400,00
			15.451.0101.5064.0000	4.4.90.51.00		180.000,00
02	33	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
			03.092.0102.4321.0000	3.3.90.36.00		7.000,00

Decreto Orçamentário nº 50 de 4 de agosto de 2015

02	33	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL			
			23.695.0103.4100.0000	3.3.90.32.00		2.000,00



Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02	24	92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
			12.361.0103.2595.0000	3.3.90.14.00		-18.000,00
			12.366.0103.2601.0000	3.3.90.30.00		-25.000,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.122.0103.2671.0000	3.1.90.94.00		-145.000,00
			10.302.0103.2680.0000	4.4.90.51.00		-135.000,00
			10.302.0103.2680.0000	4.4.90.52.00		-59.600,00
			10.305.0103.2673.0000	4.4.90.52.00		-33.000,00
02	29	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO			
			04.122.0102.4060.0000	3.1.90.11.00		-48.400,00
02	31	10	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS			
			04.122.0101.4181.0000	3.3.90.30.00		-1.000,00
			04.122.0101.4492.0000	3.3.90.33.00		-1.000,00
			04.122.0101.4492.0000	3.3.90.39.00		-1.000,00
			15.451.0101.4180.0000	3.3.90.14.00		-1.500,00
			15.451.0101.5060.0000	3.3.90.93.00		-65.400,00
			15.451.0101.5064.0000	3.3.90.39.00		-14.000,00
			15.452.0105.4491.0000	3.3.90.30.00		-10.000,00
			15.452.0105.4491.0000	4.4.90.52.00		-11.500,00
			16.451.0103.5174.0000	3.3.90.92.00		-90.000,00
02	33	06	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO			
			04.122.0102.4360.0000	3.3.90.14.00		-2.100,00

Decreto Orçamentário nº 50 de 4 de agosto de 2015

02	33	06	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO			
			04.122.0102.4360.0000	3.3.90.30.00		-3.000,00
			04.122.0102.4360.0000	3.3.90.47.00		-1.900,00
02	33	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL			
			23.695.0103.4100.0000	3.3.90.30.00		-2.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBA, 04 de agosto de 2015

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

Decreto Orçamentário nº 51 de 10 de agosto de 2015

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.465 de 29 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.639.059,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	23	10	SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA		
			08.122.0103.2560.0000	3.3.90.30.00	10.000,00
			08.122.0103.2560.0000	3.3.90.39.00	4.455,00
02	23	92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0103.2636.0000	3.3.90.39.00	6.000,00
			08.244.0103.2637.0000	3.3.90.30.00	30.000,00
			08.243.0103.2634.0000	3.3.90.32.00	7.000,00
02	23	93	FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
			08.243.0103.2650.0000	3.3.90.14.00	2.990,00
			08.243.0103.2650.0000	3.3.90.33.00	2.145,00
			08.243.0103.2650.0000	4.4.50.42.00	1.500,00
			08.243.0103.2650.0000	3.3.90.36.00	4.410,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0103.2671.0000	3.1.90.11.00	909.859,00
			10.122.0103.2671.0000	3.1.91.13.00	312.000,00
			10.301.0103.2674.0000	3.3.90.30.00	35.000,00



10.301.0103.2675.0000	3.3.90.30.00	30.000,00
-----------------------	--------------	-----------

10.301.0103.2677.0000	3.1.90.11.00	150.000,00
-----------------------	--------------	------------

Decreto Orçamentário nº 51 de 10 de agosto de 2015

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0103.2684.0000	3.1.90.11.00	163.000,00
-----------------------	--------------	------------

10.304.0103.2684.0000	3.1.91.13.00	42.000,00
-----------------------	--------------	-----------

10.304.0103.2684.0000	3.3.90.39.00	15.000,00
-----------------------	--------------	-----------

10.304.0103.2684.0000	4.4.90.52.00	70.000,00
-----------------------	--------------	-----------

10.122.0103.2671.0000	3.3.90.14.00	15.000,00
-----------------------	--------------	-----------

10.302.0103.2680.0000	3.3.90.14.00	10.000,00
-----------------------	--------------	-----------

02 27 92 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08.244.0103.4040.0000	3.3.90.39.00	45.000,00
-----------------------	--------------	-----------

02 30 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

20.122.0102.4270.0000	3.3.90.46.00	10.000,00
-----------------------	--------------	-----------

02 31 10 SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0101.4180.0000	3.1.90.11.00	652.000,00
-----------------------	--------------	------------

15.451.0101.4490.0000	3.3.90.30.00	200,00
-----------------------	--------------	--------

02 31 92 AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

26.452.0103.4191.0000	3.1.90.11.00	68.000,00
-----------------------	--------------	-----------

26.452.0103.4191.0000	3.1.91.13.00	32.000,00
-----------------------	--------------	-----------

02 32 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

22.122.0104.4210.0000	3.1.91.13.00	10.000,00
-----------------------	--------------	-----------

02 33 05 COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.0103.4350.0000	3.3.90.36.00	1.500,00
-----------------------	--------------	----------

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 23 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.2633.0000	3.3.90.30.00	-7.000,00
-----------------------	--------------	-----------

08.244.0103.2637.0000	3.1.90.04.00	-15.000,00
-----------------------	--------------	------------

Decreto Orçamentário nº 51 de 10 de agosto de 2015

02 23 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.2637.0000	4.4.90.52.00	-15.000,00
-----------------------	--------------	------------



02	23	93	FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
			08.243.0103.2650.0000	3.3.90.39.00	-1.500,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0103.2671.0000	4.4.90.51.00	-15.000,00
			10.301.0103.2674.0000	4.4.90.52.00	-35.000,00
			10.301.0103.2675.0000	3.1.90.04.00	-690.100,00
			10.301.0103.2675.0000	4.4.90.52.00	-15.000,00
			10.301.0103.2677.0000	3.1.90.04.00	-31.659,00
			10.301.0103.2677.0000	3.1.90.04.00	-150.000,00
			10.301.0103.2693.0000	3.3.90.14.00	-15.000,00
			10.302.0103.2680.0000	3.1.90.11.00	-500.100,00
			10.302.0103.2680.0000	4.4.90.52.00	-10.000,00
			10.302.0103.2695.0000	3.1.90.04.00	-205.000,00
			10.302.0103.2695.0000	4.4.90.52.00	-70.000,00
			10.305.0103.2673.0000	4.4.90.52.00	-15.000,00
02	27	92	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		
			08.244.0103.4040.0000	3.3.90.32.00	-45.000,00
02	28	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA		
			04.126.0102.4073.0000	3.3.90.30.00	-30.000,00
02	30	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL		
			18.334.0105.4093.0000	4.4.90.52.00	-5.000,00
			20.122.0102.4270.0000	3.3.90.14.00	-5.000,00

Decreto Orçamentário nº 51 de 10 de agosto de 2015

02	31	10	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.451.0101.4180.0000	4.4.90.52.00	-200,00
			15.451.0101.5200.0000	3.3.90.30.00	-36.000,00
			15.451.0101.5200.0000	3.3.90.35.00	-56.000,00
			15.451.0101.5200.0000	3.3.90.39.00	-80.000,00
			15.451.0101.5200.0000	4.4.20.42.00	-50.000,00



	15.451.0101.5200.0000	4.4.90.61.00	-180.000,00
02 31 92	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
	26.452.0103.4191.0000	3.1.90.13.00	-100.000,00
02 32 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
	23.691.0104.5021.0000	3.3.90.35.00	-10.000,00
02 33 05	COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA		
	06.122.0103.4351.0000	3.3.90.39.00	-1.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBA, 10 de agosto de 2015

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

Decreto Orçamentário nº 52 de 17 de agosto de 2015

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.465 de 29 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.303.525,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02 23 10	SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA		
	08.122.0103.2560.0000	3.3.90.39.00	28.000,00
02 23 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0103.2636.0000	3.1.90.94.00	14.500,00
	08.244.0103.2636.0000	3.1.91.13.00	100.000,00
	08.244.0103.2636.0000	3.3.90.46.00	100.000,00
02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		



			12.361.0103.2593.0000	3.3.90.39.00	10.000,00
			12.361.0103.2594.0000	4.4.90.52.00	10.200,00
			12.361.0103.2595.0000	3.3.90.39.00	10.000,00
			12.361.0103.3540.0000	3.3.90.39.00	6.000,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.302.0103.2680.0000	3.3.90.30.00	80.000,00
			10.122.0103.2671.0000	3.1.90.13.00	1.000,00
			10.122.0103.2671.0000	3.1.90.94.00	6.500,00
			10.302.0103.2680.0000	3.3.90.14.00	500,00
			10.302.0103.2680.0000	4.4.90.52.00	57.000,00
Decreto Orçamentário nº 52 de 17 de agosto de 2015					
02	28	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA		
			04.126.0102.4073.0000	3.1.90.11.00	80.000,00
02	30	10	SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL		
			20.122.0102.4092.0000	3.3.90.30.00	3.000,00
02	31	10	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.451.0101.4180.0000	3.3.90.30.00	53.000,00
			15.451.0101.4180.0000	3.3.90.39.00	10.400,00
			15.451.0101.5060.0000	3.3.90.39.00	76.000,00
			26.782.0101.5062.0000	3.3.90.39.00	270.000,00
			26.782.0101.5062.0000	4.4.90.51.00	247.000,00
02	31	92	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
			26.452.0103.4191.0000	3.1.90.11.00	101.000,00
			26.452.0103.4191.0000	3.3.90.39.00	3.000,00
02	33	01	GABINETE DO PREFEITO		
			04.122.0103.4312.0000	3.3.90.39.00	10.000,00
02	33	05	COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA		
			06.181.0103.4350.0000	4.4.90.52.00	16.000,00
02	33	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
			18.541.0105.4150.0000	3.3.90.30.00	2.425,00



02 33 97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL			
		23.695.0103.4100.0000	3.3.90.32.00	8.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 23 10	SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA			
		08.244.0103.4260.0000	3.1.90.04.00	-100,00
		08.244.0103.4260.0000	3.1.90.11.00	-100,00

Decreto Orçamentário nº 52 de 17 de agosto de 2015

02 23 10	SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA			
		08.244.0103.4260.0000	3.1.90.13.00	-100,00
		08.244.0103.4260.0000	3.1.91.13.00	-100,00
		08.244.0103.4260.0000	3.3.50.43.00	-100,00
		08.244.0103.4260.0000	3.3.90.14.00	-5.000,00

02 23 92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		08.244.0103.2636.0000	3.1.90.11.00	-200.000,00
		08.244.0103.2636.0000	3.3.90.14.00	-5.000,00
		08.244.0103.2636.0000	3.3.90.30.00	-1.000,00
		08.244.0103.2636.0000	4.4.90.52.00	-1.000,00

02 24 92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
		12.361.0103.2593.0000	3.1.91.13.00	-10.000,00
		12.361.0103.2595.0000	3.3.90.30.00	-10.000,00
		12.361.0103.3540.0000	3.3.90.30.00	-6.000,00
		12.365.0103.2592.0000	3.1.90.11.00	-10.200,00

02 25 91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		10.122.0103.2671.0000	4.4.90.51.00	-7.500,00
		10.302.0103.2680.0000	4.4.90.51.00	-57.000,00
		10.302.0103.2681.0000	4.4.90.52.00	-500,00
		10.302.0103.2691.0000	3.3.50.41.00	-80.000,00

02 28 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA			
		04.126.0102.4073.0000	3.3.90.39.00	-110.000,00

02 30 10	SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL			
		20.304.0104.4095.0000	3.3.90.39.00	-3.000,00



Decreto Orçamentário nº 52 de 17 de agosto de 2015

02	31	10	SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E SERVIÇOS PÚBLICOS		
			15.451.0101.5200.0000	3.3.90.30.00	-10.400,00
			15.451.0101.5200.0000	4.4.20.42.00	-16.000,00
			15.451.0101.5200.0000	4.4.90.51.00	-30.000,00
			15.451.0101.5200.0000	4.4.90.52.00	-63.000,00
			15.451.0101.5200.0000	4.4.90.61.00	-20.000,00
			26.782.0101.5062.0000	3.3.90.39.00	-247.000,00
			26.782.0101.5062.0000	4.4.90.51.00	-270.000,00
02	31	92	AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
			26.452.0103.4190.0000	3.1.90.04.00	-10.000,00
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.30.00	-7.000,00
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.35.00	-7.000,00
			26.452.0103.4190.0000	3.3.90.39.00	-5.000,00
			26.452.0103.4190.0000	4.4.90.52.00	-8.000,00
			26.452.0103.4191.0000	4.4.90.51.00	-10.000,00
			26.452.0103.4191.0000	4.4.90.52.00	-9.000,00
			26.452.0103.4192.0000	3.3.90.39.00	-23.000,00
			26.452.0103.4192.0000	4.4.90.52.00	-10.000,00
			26.452.0103.4193.0000	3.3.90.30.00	-10.000,00
			26.452.0103.4193.0000	3.3.90.32.00	-5.000,00
02	33	05	COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA		
			06.122.0103.4351.0000	3.3.90.30.00	-16.000,00
02	33	94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
			18.541.0105.4150.0000	4.4.90.52.00	-490,00
			18.542.0105.4151.0000	4.4.90.52.00	-1.935,00

Decreto Orçamentário nº 52 de 17 de agosto de 2015

02	33	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL		
			23.695.0103.4100.0000	3.3.90.14.00	-8.000,00
			23.695.0103.4100.0000	3.3.90.33.00	-10.000,00



Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBA, 17 de agosto de 2015

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Decreto Orçamentário nº 53 de 19 de agosto de 2015

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.465 de 29 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0106.2000.0000 3.1.90.94.00 20.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0106.2000.0000 3.1.90.92.00 -20.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBA, 19 de agosto de 2015

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal